



PREGÃO Nº. 055/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.177/2019.

CONTRATO Nº 43/2019

São partes acordantes do presente contrato, o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06**, com sede à Rua César Vieira, nº 105 – Centro doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 01, Centro, Porciúncula - RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e a empresa, **UNIVERSO SPORTIVO COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 13.021.219/0001-19**, com sede na Rua Assis Ribeiro, nº 37, altos, Bairro Centro, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Sr. **Gelbs da Silva Mello**, portador da CI nº 071519797 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF sob o nº 857.997.267-15, que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº 055/2019, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – **aquisição de materiais esportivos, visando atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos três distritos**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 04.177/2019 da Secretaria Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 055/2019.

1.1- A contratada obriga-se a fornecer o(s) produtos e executar os serviço (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:

1.2-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Campo• Composição: PVC ou PU Super Soft• Peso aproximado: 410-450 g• Circunferência aproximada: 68-70 cm• Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação• Costura: Com Costura	TOPPER	Unid	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
02	BOLA DE FUTSAL <ul style="list-style-type: none">• Composição: PVC ou Poliuretano Laminado• Peso aproximado: 381 – 460g• Costura: Com Costura• Circunferência aproximada: 67-69cm• Personalização: Não Permite Personalização	TOPPER	Unid	20	R\$ 84,94	R\$ 1.698,80



	• Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação					
03	APITO DE FUTEBOL PROFISSIONAL Decibéis: 90 Apito Plástico: Não Tóxico. Garantia Do Fabricante: Contra Defeito De Fabricação.	FOX	Unid	6	R\$ 29,99	R\$ 179,94
04	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO 23CM Cone de Plástico Rígido 23cm prático, fácil de carregar e manusear. Ideal para treinamentos aonde a variação de exercícios deve promover mudanças rápidas. Categoria: Profissional - Tamanho: 23 cm (base 13 x 13).	MANIA	Unid	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
05	ESCADA DE AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL Leve . fácil de montar e armazenar escada estendida mede 6 metros distância entre os degraus de 50cm possui 10 degraus, a escada de agilidade é utilizada em treinamentos fitness e de diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio. Ela é leve, fácil de montar e fácil de armazenar. Possui duas tiras de nylon medindo 6 metros e dez degraus de EVA medindo 50 centímetros, com espaçamento entre eles de 50 centímetros. Embalagem: bolsa de pvc dimensões da embalagem: 12,00cm x 55,00cm x 7,00cm peso: 0,275 kg	MANIA	Unid	5	R\$ 109,99	R\$ 549,95
06	CRONÔMETRO <ul style="list-style-type: none">• Nome: Cronômetro• Gênero: Unisex• Indicado para: Corrida• Funções: Despertador, Com Cronometro, Hora, Alarme• Resistencia a Agua: Não se aplica• Tipo de Relógio: Digital• Composição: Caixa de Plástico ABS• Dimensões Aproximadas: 7,5x6,5x2,5 (LxAxP) cm• Itens Inclusos: Manual de instruções• Garantia do Fabricante: 6 meses• Origem: Importado	VOLLO	Unid	4	R\$ 26,80	R\$ 107,20



07	<p>BOLSA TÉRMICA</p> <p>Profissional é ideal para partidas de futebol, quando necessário atendimento médico. Conta com 6 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, a bolsa de massagem térmica, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon.</p> <p>Dimensões aproximadas do produto: Largura x Altura x Profundidade em cm.</p> <p>Tamanho único: 38x25x20.</p> <p>Contem:</p> <p>1 Isopor térmico</p> <p>2 Bisnagas</p>	POKER	Unid	3	R\$ 137,50	R\$ 412,50
08	<p>BOLSA TÉRMICA tipo THERMO ADAPT</p> <p>Ideal para o alívio das dores musculares, inchaço, entorses e contusões. Pode ser usada quente ou fria, basta utilizar o micro-ondas ou o freezer.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor - Transparente• Material - Glicerina, poliacrilato de sódio, água, Pvc (livre de ftalato), cinta de velcro prorrogado.• Garantia - 3 meses• Dimensões: 62 x 15,5 cm• Peso: 1,20 g	THERMO AD	Unid	3	R\$ 65,31	R\$ 195,93
09	<p>PUXADOR CINTO TRAÇÃO DUPLO</p> <p>Um produto desenvolvido para a realização de Treinamento Funcional, Preparação Física e de Resistência.</p> <ul style="list-style-type: none">-2 Cinto-5 Elásticos de puxada em Látex-2 fitas-2 Mosquetões com trava <p>-Tipo: Puxador Duplo</p> <p>-Material: Látex</p> <p>-Cor: Vermelho</p> <p>-Marca: Polimet</p> <p>-Dimensões aproximadas da embalagem: 27 x 25 x 10 cm</p> <p>-Peso aproximado da embalagem: 1,3 kg</p> <p>-Informações Adicionais Vermelho: Alta Intensidade</p>	PROACTION	Unid	10	R\$ 229,99	R\$ 2.299,90



	<p>-Código de barras: 7897642513202 Dimensões do produto: Largura: 27,00 cm Altura: 25,00 cm Profundidade: 10,00 cm Peso: 1,30 g</p>					
10	<p>Par de Redes de Gol para Futebol de Campo Confeccionada no Fio 4 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Vêu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.</p>	MASTER	Par	6	R\$ 427,30	R\$ 2.563,80
11	<p>Bolsa para 2 Jogos de Uniformes: Bolsa confeccionada em tecido com fibras sintéticas do tipo poliamida ou poliéster de alta tenacidade. Alças de apoio em nylon. Útil para guardar e organizar o jogo de uniformes. A Bolsa possibilita o transporte fácil e rápido de 2 jogos de uniformes com alças de apoio. Peso mínimo: 900 g Cor: Preta ou azul Tamanho mínimo: 0,63x0,23x0,40 m (AxLxC)</p>	MANIA	Unid	6	R\$ 99,99	R\$ 599,94
12	<p>Bambolê Arco Infantil Reforçado Colorido TAMANHO: 67 cm de diâmetro - 20 mm espessura. MATERIAL: Plástico Arco de alta qualidade. Indicado para atividades individuais.</p>	MANIA	Unid	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30



13	Troféu Futebol de Campo-Campeão- com 60 cm de altura, com base oitavada com 12 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	Unid	10	R\$ 162,99	R\$ 1.629,90
14	Troféu Futebol de Campo- Vice Campeão- com 40 cm de altura, com base oitavada com 10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 15 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA	Unid	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
15	Medalhas para futebol campo <u>Ouro</u> Diâmetro da Medalha: 55mm Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre). Vem com fita.	CRESPAR	Unid	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
16	Medalhas para futebol campo <u>Prata</u> Diâmetro da Medalha: 55mm Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre). Vem com fita.	CRESPAR	Unid	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
17	Medalhas para futebol campo <u>Bronze</u> Diâmetro da Medalha: 55mm Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre). Vem com fita	CRESPAR	Unid	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00



18	<p>Prancheta Tática Magnética de Futebol.</p> <p>Para criar as estratégias e passá-las aos jogadores. Possui duas opções para demonstração de estratégias em uma mesma prancheta. Pode usar o jogo de imãs que simulam os jogadores e a bola.</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome: Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo , Imã/ Caneta• Gênero: Unisex• Complemento da Descrição 1: canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas . Material: metal com acabamento em plástico . Tamanho: 24x36cm . Acompanha jogo de imãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas Origem: Nacional Garantia: Contra defeito de fabricação (90 dias).• Indicado para: Dia a Dia• Origem: Nacional	ZONA LIVRE	Unid	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
19	<p>Rede de Vôlei</p> <p>Tamanho 1,00x10,00 metros no Fio 2.5 mm com 4 Faixas e costura dupla; Fio 2,5 mm de Polietileno 100% de alta densidade com tratamento UV; Com 4 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas.</p>	PANGUE	Unid	10	R\$ 129,99	R\$ 129,99
20	<p>Rede de peteca</p> <p>Tamanho 7,00M COMP X 0,50M DE ALTURA- Polietileno 100% de alta densidade com tratamento UV.</p>	MASTER	Unid	7	R\$ 129,99	R\$ 909,93
21	<p>Tabela de Basquete Aglomerado</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição: MDF 15 mm• Peso do Produto: 3,5 kg• Dimensões Aproximadas minimas: (LxAxP): 65x50x9 cm• Itens Inclusos: aro de ferro (36 cm diâmetro) e rede de nylon	MANIA	Unid	6	R\$ 129,99	R\$ 779,94
22	<p>Bola de Basquete</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Borracha• Time/Atleta: Outros• Composição: 100% Borracha Natural,100% Butileno• Peso do Produto: 593 g.• Circunferência: 75 cm.• OBS: Camada interna impermeável. Pode ser utilizada em todas as condições climáticas.	POKER	Unid	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90



23	Bola de Vôlei <ul style="list-style-type: none">• Material: Poliuretano• Composição: 100% Poliuretano• Peso do Produto: 275 g• Circunferência de 67 cm.	PENALTY	Unid	10	R\$ 99,99	R\$ 990,90
24	Bola Handebol H2L <ul style="list-style-type: none">• Material: PVC• Composição: PVC• Peso do Produto: 325g - 400g• Circunferência: 54cm - 56cm	RAINHA	Unid	10	R\$ 77,60	R\$ 776,00
25	Bola Handebol H3L <ul style="list-style-type: none">• Material: PVC• Composição: PVC• Peso do Produto: 425g - 475g• Circunferência: 58cm - 60cm	RAINHA	Unid	10	R\$ 77,60	R\$ 776,00
26	Bomba esportiva para encher bolas <ul style="list-style-type: none">• Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno.• T Handle: Polipropileno,• Fechos: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno.	POKER	Unid	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
27	Peteca Esportiva <p>Discos Montados Em Camadas Sobrepostas Com Sinalizador E Amortecedor.</p> <p>Detalhes Do Produto: Diâmetro Da Base De 5 A 5,2cm Peso Aproximado De 42g Com 4 Penas Oficiais Brancas Paralelas Altura Total Aproximada (C/ A Base): 20 Cm</p>	MANIA	Unid	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
28	Kit de Frescobol <p>Com 2 raquetes em MDF de 12mm pintado e 1 bola de borracha.</p> <p>Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 6x22x44cm 6x22x44cm.</p> <p>Peso líq. aproximado do produto (kg) 880g 880g</p>	MANIA	Kit	10	R\$ 44,63	R\$ 446,30
29	Raquete Tênis de Mesa / Ping Pong <ul style="list-style-type: none">• Composição: Madeira• Peso do Produto: 120 g• Dimensões Aproximadas: 12x23x3 cm	NIPO	Unid	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
30	Bola Tênis de Mesa / Ping Pong <ul style="list-style-type: none">• Características Principais: Plástico de Alta Resistência• Composição: 100% Plástico• Peso do Produto: 27 g	VOLLO	Unid	100	R\$2,99	R\$ 299,00



31	Garrafa Térmica 12 Litros com Alças	TERMOLAR	Unid	5	R\$216,60	R\$ 1.083,00
32	Garrafa Térmica 05 Litros com Alças	TERMONAR	Unid	5	R\$ 77,60	R\$ 388,00
TOTAL GERAL =====>						R\$ 25.443,97

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo da entrega e instalação dos equipamentos) –

2.1- O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria requisitante.

2.2- Local designado para instalação dos equipamentos: O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no Serviço de Almojarifado (SAL) da Secretaria Municipal de Promoção Social, sito a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Braz, Porciúncula/RJ, após solicitado pelo setor competente, no período compreendido entre 8h e 16h, de segundas às sextas-feiras exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

2.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato será de **R\$ 25.443,97 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**. A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Secretaria Municipal de Promoção Social.

3.1 – A licitante deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 12.124.826/0001-41**, e endereçados à Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro João Francisco Braz, Porciúncula, RJ. CEP.: 28.390-000

3.3 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL efetuará o pagamento exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades e contratuais previstas, após a entrega dos materiais requeridos com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária solicitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o perfeito fornecimento dos materiais, devidamente acompanhada dos seguintes comprovantes:



a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda da **PMP-RJ**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, a saber:

Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
33.90.30 44.90.52	Aquisição de materiais esportivos, visando atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos três distritos, conforme as especificações descritas no processo administrativo n.º 04.177/2019 da Secretaria Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão n.º 055/2019.	08.243.0086.2196.2196

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos materiais) –

5.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.



5.2 - Os materiais serão fornecidos ao responsável designado pela Secretaria Municipal Requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo perfeito fornecimento do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá custear todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: combustíveis, transporte, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sendo certo que a mesma manterá inalterados os preços e condições propostas e responderá por todo o ônus que venha a incidir na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados quando da entrega, a critério da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria requisitante.



PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** irá Lançar na Nota Fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1- Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da vigência contratual, prazos de instalação dos equipamentos) – O presente, ora pactuado, terá vigência de prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação do pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-á em 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para fornecimento dos materiais esportivos será de até 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento a ser emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O CONTRATANTE providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 05 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito Municipal

UNIVERSO SPORTIVO COMERCIAL LTDA ME

Representada pelo Sr. Gelbs da Silva Mello

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____